

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

063



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No. 3.011/95

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REALIZAR OPERAÇÃO DE CREDITO COM O FUNDO DE INVESTIMENTOS URBANO-FUNDURBANO"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FACO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operação de Crédito com o Estado do Rio Grande do Sul, através do Fundo de Investimentos Urbano - FUNDURBANO/RS da Secretaria das Obras Públicas, Saneamento e Habitação, no valor de 25.150,91 UFIRs, correspondente a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em 48 (quarenta e oito) meses, amortizável em até quatro anos, incluída a carência de 8 meses.

ARTIGO 2º. - Fica o Poder Executivo autorizado a dar garantia da Operação de Crédito quota-parte Municipal do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços, ICMS.

ARTIGO 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de dezembro de 1995

FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

GERALDO BORGES DE MEDEIROS
Secretário de Administração